



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de agente de integração de estagiários.



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/02/2022 08:39



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

PA-PRO-2021/00711

1. Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio.

2. Da Fundamentação

2.1 Justificativa da contratação

CONSIDERANDO que a efetivação da complexa missão constitucional deste Poder não pode prescindir de ações educacionais que contribuam para uma cultura de proteção e promoção de direitos;

CONSIDERANDO que o estágio, nos termos da Lei Federal nº 11788/2008, é ato educativo fundamental para a formação de profissionais capazes de interagir e transformar, de forma positiva, o ambiente de trabalho, com consequências diretas para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os estagiários, com seu espírito de renovação, frescor de ideias e energia trazem ao ambiente organizacional, muitas vezes, inovações e soluções criativas em diversos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que, via de regra, os estagiários realizam atividades auxiliares em todos os setores onde estão distribuídos, incluindo atendimento ao público, o que colabora para a celeridade dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11788/2008 prevê a possibilidade de que as instituições concedentes de estágio utilizem-se dos serviços de agentes de integração, públicos ou privados, para a execução de atividades de apoio a gestão dos programas de estágios;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos e acadêmicos pertinentes ao estágio, incluindo o recrutamento, mediante amplo processo seletivo, nos termos do art. 7º, da Resolução TJPA nº 18/2018-GP, além da operacionalização de mecanismos de acompanhamento e avaliação, constituem objeto cuja operacionalização exclusiva e direta por parte deste Poder ensejaria a adoção de um conjunto de medidas potencialmente mais onerosas para a Administração;

Faz-se necessária a contratação de agente de integração para proporcionar ações de suporte para a operacionalização do Programa de Estágio, com observância da legislação pertinente, bem como das normas e orientações produzidas por este Tribunal.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionado o prestador de serviço que apresentar MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO e que atenda plenamente às condições exigidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO.

Não será aceita proposta cujo valor unitário do item e/ou global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços, cujos custos serão considerados preços máximos aceitos.

2.2.1 Dos critérios técnicos de habilitação

A licitante deverá apresentar:

I. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou serviço compatível com o objeto da presente



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

contratação, e que, sozinho ou somados, corresponda(m) a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para esta contratação;

II. Declaração de que possui equipe técnica especializada para a prestação dos serviços a serem contratados.

2.3. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para a prestação de serviço.

Convém ressaltar, que as regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, recomendam aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros. Assim sendo, caso haja passivo ambiental, em decorrência da execução de atividades, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

O objeto a ser contratado refere-se à implementação do Programa de Estágio deste Poder, de modo que a CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, seleção, inclusão e manutenção dos estagiários no programa, incluindo o acompanhamento do processo de avaliação, a contratação, gestão e pagamento dos seguros contra acidentes pessoais. O serviço abrange ainda outras ações inerentes à gestão e operacionalização do referido programa, em conjunto com a equipe deste Tribunal. Estará incluída no programa a quantidade estimada de 675 estudantes, matriculados nos ensinos médio e superior, podendo ser alocados em qualquer comarca ou termo judiciário do estado do Pará.

3.2 Do regime de execução do contrato

O Regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço unitário, uma vez que o pagamento se dará somente sobre o quantitativo de estagiários vinculados no respectivo mês, variando conforme a demanda.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações da CONTRATANTE:

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- II. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento, encaminhado pela mesma, que contenha o nome, CPF, matrícula e fotografia de seu empregado;
- III. Providenciar a emissão do crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências do TJPA;
- IV. Repassar à CONTRATADA informações relativas às vagas de estágio disponíveis, bem como outras que venham a ser solicitadas pela mesma;
- V. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos contratualmente;
- VI. Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, bem como todas as condições estabelecidas neste instrumento;



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

VII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, apontando eventuais falhas ou inconsistências no serviço prestado;

VIII. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do disposto neste instrumento.

3.3.2 Das obrigações da CONTRATADA:

I. Dispor de pessoal com as competências necessárias à adequada implementação dos serviços, objeto do presente termo de referência;

II. Celebrar convênios/acordos com as instituições de ensino nas quais estejam matriculados os estudantes selecionados para o programa de estágio ou que já integre o mesmo, nos seguintes prazos:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, após a publicação do contrato de prestação de serviços objeto do presente termo de referência, no caso dos estudantes já participantes do programa;
- b) Até 05 (cinco) dias úteis, no caso de estudantes que venham a ser convocados no âmbito dos processos seletivos gerais;
- c) Até 10 (dez) dias úteis, no caso dos estudantes oriundos de processos seletivos específicos.

III. Realizar os processos seletivos online para o recrutamento de estagiários, os quais terão:

- a) Inscrições gratuitas;
- b) Ampla divulgação na mídia convencional e digital, além, das instituições de ensino;
- c) Provas objetivas, contendo, no mínimo, 30 questões, envolvendo, pelo menos, as áreas de Conhecimentos Básicos de Direito, Informática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais;
- d) Demais características usualmente utilizadas em exames desta natureza, desde que as mesmas não impactem em custos desarrazoados para a empresa a ser contratada.

IV. Incluir os estudantes no programa de estágio, respeitando as normas e orientações pertinentes, observado o seguinte:

- a) Prazo de 02 (dois) dias úteis para análise da documentação e 01 (um) dia útil, quando for necessária a reanálise;
- b) Análise imediata (no mesmo dia) da documentação, quando se tratar de situação de urgência, especialmente nos momentos que antecedem os fechamentos de folha;
- c) Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE e respectivos termos aditivos.

V. Analisar a documentação referente à manutenção e desligamento dos estudantes no programa de estágio, bem como de outros documentos relevantes para o mesmo, observado os mesmos prazos estabelecidos no inciso anterior;

VI. Manter estreito contato com os estudantes, instituições de ensino e supervisores, incluindo a disponibilização de canais de atendimento para a efetivação de registro e repasse de informações pertinentes a matéria mediante telefone, e-mail, sítio eletrônico, entre outros meios necessários, respondendo às demandas que lhe forem encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis, salvo quando se fizer extremamente necessária resposta imediata ou a fixação de prazo superior, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

VII. Disponibilizar periodicamente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios e outras informações relevantes à execução do serviço contratado, de forma imediata (no mesmo dia), salvo



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

quando a natureza da informação solicitada exigir a fixação de prazo maior, a critério da CONTRATANTE;

VIII. Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos estudantes, cujos estágios serão encerrados;

IX. Manter constante interlocução com a CONTRATANTE no que se refere às exigências específicas relativas ao objeto da presente contratação, incluindo normas e orientações expedidas pelas instituições de ensino, conselhos profissionais, entre outras organizações;

X. Prestar à CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, típico de grandes clientes, informando números de telefones, aplicativos de mensagens, e-mail, entre outras formas eficazes para a comunicação e encaminhamento das situações pertinentes, junto às diferentes áreas da contratada;

XI. Disponibilizar sistema informatizado de gestão e acompanhamento de estágio;

XII. Disponibilizar sistema informatizado online para registro, controle e formalização do processo de avaliação dos estagiários, conforme a legislação pertinente, diretrizes e orientações expedidas pela CONTRATANTE, o qual possua, pelo menos, as seguintes características:

- a) Perfis de acesso para administradores, orientadores e estagiários;
- b) No mínimo, 60 campos para preenchimento alfa numérico, devidamente rotulados, incluindo aqueles destinados a dados de identificação, registro de habilidade/competências, conceitos e comentários, tanto por parte dos supervisores quanto dos estagiários;
- c) Capacidade de emissão de estatísticas/relatórios relativos aos dados alimentares.

XIII. Utilizar todos os meios possíveis para migrar as informações necessárias à boa gestão do Programa de Estágio entre os sistemas informatizados da CONTRATADA e aqueles utilizados pela CONTRATANTE e vice-versa, notadamente o sistema MENTORH e GRP;

XIV. Adotar outras medidas necessárias à efetivação e controle das normas e orientações relativas ao programa;

XV. Apresentar sugestões e desenvolver outras ações necessárias ao aprimoramento do Programa de Estágio;

XVI. Fazer a gestão e executar o pagamento do seguro obrigatório, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação;

XVII. Contribuir para a implementação dos pagamentos relativos à bolsa e ao auxílio-transporte devidos aos estagiários, os quais serão executados pela CONTRATANTE;

XVIII. Não transferir a execução do objeto para outrem, no todo ou em parte;

XIX. Encaminhar a documentação relativa aos pagamentos dos serviços prestados até o último dia útil de cada mês, contendo a quantidade de estagiários vinculados no respectivo mês, o detalhamento com os nomes e os respectivos valores a serem pagos a cada um;

XX. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

XXI. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais, obrigando-se a saudá-los na época própria, visto



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXII. Se responsabilizar objetiva ou subjetivamente pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, cometidos por seus responsáveis, empregados, parceiros, filiados ou prepostos;

XXIII. Comunicar de forma imediata e por escrito ao fiscal do contrato quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

XXIV. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que sejam verificadas falhas, em até 02 (dois) dias úteis, salvo quando autorizado prazo superior pela Administração;

XXV. Assegurar condições de acessibilidade em todos os serviços prestados, sob sua responsabilidade, nos termos da legislação, normas técnicas e orientações oficiais pertinentes;

XXVI. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXVII. Observar as demais normas aplicáveis à execução do objeto;

XXVIII. Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais parâmetros estabelecidos;

XXIX. Prestar esclarecimentos e apoio aos estagiários vinculados ao CONTRATANTE;

XXX. Não usar ou empregar conteúdo discriminatório que:

- a) Incentive a violência;
- b) Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- c) Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- d) Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- e) Seja homofóbico, racista e sexista;
- f) Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- g) Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

XXXI. Não veicular publicidade acerca do objeto da presente contratação;

XXXII. Não possuir em seu quadro de sócios e/ou empregados pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.4. Da dinâmica de execução

O serviço compreende o agenciamento de estudantes de ensino médio e superior para realização de estágio nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista uma jornada de estágio de quatro horas diárias e vinte horas semanais, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento das respectivas unidades. Dada a natureza de tal objeto, incluindo seu caráter continuado, o mesmo deve ser executado em estreita sinergia entre as partes. Maiores detalhamentos de como se dará a execução constam no tópico 3.3.2, que trata das obrigações da contratada.

Os recursos inerentes à contratação se referem ao pagamento da taxa de administração, a qual será devida mensalmente, por estudante. Seu valor deve contemplar o total do serviço objeto da contratação, incluindo o seguro contra acidentes pessoais em nome dos estudantes. Na tabela abaixo, encontra-se detalhada a quantidade aproximada de estagiários que estarão vinculados ao objeto contratado.

Quantitativo de Estudante Incluídos no Objeto Contratado									
Área de atuação	Estudantes Ensino Médio			Estudantes Ensino Superior			TOTAL		
	Quant. Mensal	Quant. Anual	Quant. Total	Quant. Mensal	Quant. Anual	Quant. Total	Mensal	Anual	3 anos
1º grau	100	1.200	3.600	467	5.604	16.812	567	6.804	20.412
2º grau	0	0	0	54	648	1.944	54	648	1.944
Administrativo	0	0	0	54	648	1.944	54	648	1.944
TOTAL	100	1.200	3.600	575	6.900	20.700	675	8.100	24.300

O valor referente a taxa de administração será variável, vinculado estritamente a quantidade de estagiários vinculados ao programa no respectivo mês, ou seja, serão aproximadamente 675 taxas por mês, o que implica em um quantitativo anual aproximado e estimado de 8.100 unidades, perfazendo um total aproximado de 24.300 ao longo dos 3 (três) anos previstos para a duração do contrato. Como dito, tal quantitativo poderá sofrer variação tanto em decorrência da discricionariedade da administração quanto do fato de que o vínculo de cada estudante com o programa é variado, podendo estender-se, via de regra, entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Dos instrumentos formais de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a celebração do contrato, a solicitação de prestação dos serviços, de que tratam os incisos IV e VI do item 3.3.2, será formalizada através de e-mails, enviados pela CONTRATANTE. A execução das obrigações previstas nos demais incisos independe de provocação por parte da CONTRATANTE, salvo quando expressamente consignado. Respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

adotadas pela contratante, todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão realizadas por e-mail.

3.6 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de execução dos serviços

A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado e conforme as previsões já fixadas no item 3.3.2, que trata das obrigações da contratada.

3.7.2. Prazo de garantia dos serviços

Não se aplica, pois a empresa CONTRATADA prestará seus serviços de forma mensal, devendo a mesma comparecer no local tão logo seja acionada para sanar o problema.

3.8 Garantia contratual

A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar o prazo total do contrato.

3.9 Indicadores de níveis de serviço

Em face da natureza do objeto a ser contratado não será necessária tal definição, sendo que as exigências, quanto aos prazos e qualidade do serviço, estão devidamente descritas no item 3.3.2.

3.10 Do recebimento

3.10.1 Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante simples verificação da execução do mesmo, por servidor do Serviço de Acompanhamento de Estágios, vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.10.2 Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos definitivamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, que autorizará a emissão da nota fiscal.

3.11 Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço prestado e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS
A Nota Fiscal deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato (número e ano) e do órgão CONTRATANTE;
- d) período da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmula

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times TX$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%; e

I = Índice de atualização financeira diária = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Área atendida	Dotação	Recurso	Rubrica	Proj./Ativ./Op.Esp.
1º Grau	2021/152	0118.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.8666
	2021/43	0101.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.101.02.122.1421.6853



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

2º Grau	2021/155	0118.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.8667
	2021/53	0101.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.101.02.122.1421.6854
Administrativa	2021/158	0118.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.8668
	2021/63	0101.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.101.02.122.1421.6855
Justiça Militar	2021/173	0118.00000	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.8684

3.13 Da transferência de conhecimento

A gestão das informações relativas ao presente contrato será efetivada mediante:

- repasso integral das informações relativas aos processos seletivos, por meio de arquivo eletrônico, logo após o encerramento dos mesmos;
- registro de todas as informações relativas aos estagiários no sistema de administração de pessoal MENTORH, e por outros meios necessários.

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15 Da qualificação técnica do profissional

Os profissionais que atuarão na execução do objeto devem dispor de habilidades para:

- Gerenciar o preenchimento das oportunidades de estágio abertas por este Poder;
- Analisar a documentação relativa à vinculação e manutenção dos estudantes no Programa de Estágio, observada a periodicidade necessária ao acompanhamento de cada curso;
- Interagir com as instituições de ensino, com os estudantes, com as áreas finalísticas e de gestão deste Tribunal, de modo a dirimir dúvidas, propor, negociar e adotar os encaminhamentos necessários;
- Gerir o processo de avaliação de estágio, de acordo com as determinações legais e as orientações emanadas deste Tribunal;
- Desenvolver outras atividades típicas da matéria.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDAD	RESPONSABILIDADE
-------	---------	------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

	E	
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

Nome: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior Matrícula: 58580 Telefone: 3252-8017 Email: antonio.barros@tjpa.jus.br	Nome: Jean Karlo Quintela de Souza Matrícula: 58521 Telefone: 3252-8025 E-mail: jean.souza@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brigida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3265-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br
---	---	---

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Jean Karlo Quintela de Souza Matrícula: 58521 Telefone: 3252-8025 E-mail: jean.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Patrícia Veríssimo Portela Matrícula: 113034 Telefone: 3252-8017 E-mail: patricia.portela@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior Matrícula: 58580 Telefone: 3252-8018 E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br

3.17 Das sanções

I. A CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, em caso de atraso, bem como pela inexecução parcial ou total das condições de prestação do serviço ora estabelecidas, nos seguintes termos:

- advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

II. O valor da multa de que trata a alínea “b”, do item anterior, será calculado sobre o montante mensal estimado do contrato, nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal da contratação, em caso de atraso ou inexecução parcial do serviço, por até 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal da contratação, em caso de atraso ou inexecução parcial do serviço, por período superior ao estabelecido na alínea anterior, contados desde o início do atraso ou inexecução até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizada pela não prestação do serviço em prazo superior a 30 (trinta) dias do máximo previsto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE.

III. Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela TJPA ou, se não atendido, cobrados judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

IV. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

V. Aplicam-se as demais sanções previstas no capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

VI. Todas as punições ora estabelecidas:

- a) Apenas podem ser aplicadas no curso de regular processo administrativo, observada a prévia defesa e o contraditório;
- b) Não excluem eventual responsabilização cível e criminal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Do modelo de proposta

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

- 1. Razão Social:
- 2. Número do CNPJ:
- 3. Endereço completo com CEP:



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

4. Fone/Celular:

5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:

7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:

8. Validade da Proposta: 90 dias.

9. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 03 (três) anos.

10. Valores:

Valor da Taxa de Administração – TA					
Item	Valor Unitário (R\$)	Quant. Mensal Estimada	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$) (36 meses)
Serviço de agente de integração de estagiários -Taxa de Administração		675			
Valor total por extenso.					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas obrigações previstas no termo de referência, bem como as despesas (seguros, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames) que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG e CPF



PAPRO202100711V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/02/2022 08:39



PAPRO202100711V02

